PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 625/17

Considerando que:

a) na edição de 2017 da pesquisa do DataSenado "Violência doméstica e familiar contra a mulher" constatou-se aumento significativo do percentual de mulheres que declararam ter sido vítimas de algum tipo de violência, percentual que passou de 18%, em 2015, para 29%, em 2017;

b) além disso, a pesquisa apontou que a violência física foi a mais mencionada tendo 67% das respondentes dizendo que sofreram esse tipo de agressão, tendo a violência psicológica ficado em segundo lugar com 47% das menções, e a violência moral e sexual respectivamente com 36% e 15% das respostas;

c) a pesquisa apontou que houve um aumento importante do percentual de mulheres que declarou ter sofrido violência sexual, que passou de 5%, em 2011, para 15%, em 2017;

d) e ainda 69% das entrevistadas consideram que a violência aumentou sendo o índice mais alto observado entre todas as edições da pesquisa; e constatou-se que a mulher que tem filhos está mais propensa a sofrer violência, foi de 15% o percentual de mulheres sem filhos que declararam ter sofrido violência provocada por um homem, enquanto o percentual de mulheres com filhos que o declararam foi de 34%;

e) finalmente, constatou-se que ainda é elevado o número de mulheres vítimas de violência que não denunciam e nem pedem ajuda diante da agressão sofrida, já que 27% das respondentes declararam não ter feito nada;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação da Patrulha Municipal Maria da Penha, a ser realizada pela Guarda Civil Municipal, na forma do art. 3º, §1º 8, VI e VII, 9º, 11 da Lei federal 11.340/2006 c/c Lei Federal 13.022/14 e ainda com a Lei Municipal 9.070/16 que terá como objetivo a prevenção da violência doméstica contra a mulher no Município de Salvador, integrando-se a eventuais ações Estaduais e Federais neste sentido.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2017.

LORENA BRANDÃO